



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Referência:

Processo de Dispensa 010/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Serviços de Serviços Advocacia

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.645.913/0001-28, com sede à Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, nesta cidade de Dom Bosco-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador-Presidente **CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF 095.587.186-70 e CI MG-16.230.597 SSP/MG, brasileiro, casado, produtor rural, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MATOS E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.381.076/0001-06, com sede na Av. Raja Gabaglia, n.º 2.280, Estoril, Belo Horizonte-MG, CEP 30.494-170, inscrita na OAB-MG sob o n.º 5.619, neste ato representada pelas sócias administradoras **ANA CAROLINA DINIZ DE MATOS**, Advogada, inscrita na OAB sob o n.º 135.963 e **ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES**, Advogada, inscrita na OAB sob o n.º 130.782, têm entre si, justa e acertada a presente prestação de serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e com fundamento jurídico de Direito Público, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1- FUNDAMENTO

1.1. - A presente Contratação tem fundamento no Processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O presente CONTRATO tem como objeto prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas do Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Constitucional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dom Bosco/MG.

2.2 – Compreendem ainda objeto deste **CONTRATO**:

2.2.1. Consultoria à Presidência da Câmara quanto à gestão do Poder Legislativo, incluindo matérias afetas a pessoal, licitação, atos de ordenação de despesas e demais atos de competência da Presidência e da Mesa Diretora da Câmara;

2.2.2. Assessoria e Consultoria nas atividades de fiscalização da Câmara Municipal de Dom Bosco;

2.2.3. Assessoria e Consultoria para elaboração de documentos preparatórios do procedimento licitatório em casos de maior complexidade técnica;

2.2.4. Assessoria e Consultoria em licitações, compreendendo análise de pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

- 2.2.5. Assessoria e Consultoria jurídica para elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara Municipal de Dom Bosco, bem como das emendas impositivas;
- 2.2.6. Análise e emissão de parecer quanto ao julgamento das contas anuais do Poder Executivo;
- 2.2.7. Assessorar as Comissões Especiais e as Parlamentares de Inquéritos nos assuntos que lhes foram encaminhados;
- 2.2.8. Análise e emissão de parecer quanto a legalidade e constitucionalidade de Projetos de Lei, vetos, indicações, emendas a lei orgânica, Portarias, Resoluções em matérias complexas, assim definidas pela Presidência e/ou Secretaria Geral;
- 2.2.9. Assessoria e Consultoria jurídica à Câmara Municipal de Dom Bosco na atuação em processos judiciais visando a defesa dos interesses do Poder Legislativo, que seja na qualidade de autor, réu ou parte interessada, perante primeira ou segunda instâncias nos tribunais e demais órgãos de controle;
- 2.2.10. Assessoria e defesa da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 2.2.11. Promover a capacitação dos agentes políticos por intermédio de palestras e rodas de conversas com temas relevantes e correlatos às matérias afetas ao Poder Legislativo;
- 2.2.12. Assessoria e Consultoria através de e-mail, telefone, WhatsApp, em dias úteis e em horário comercial, compreendido entre as 09:00h e 18:00h, excetuando-se tais horários em casos de situações excepcionais que justifiquem o atendimento fora dos horários previamente estabelecidos, além de realização de visitas, in loco, com atendimentos presenciais semanalmente.

2.3 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelo assessoramento e consultoria em processos judiciais e extra-judiciais, relacionados ao período de execução do presente CONTRATO, relativos às áreas de sua atuação, ainda que findo o presente termo, ressalvados os casos em que a **CONTRATANTE** tenha atuado contrariamente à manifestação formal da CONTRATADA.

2.3.1 – Não se inclui no objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços pessoais aos membros da **CONTRATANTE**, tais como elaboração de representações, petições, reclamações, ainda que relacionadas ao exercício do mandato.

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES E REAJUSTES

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços;

3.2 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com telefonemas interurbanos e de postagens de documentação necessária a cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

3.4 – No caso das visitas “in-loco” de que trata a alínea “b” da cláusula 4.2, as despesas com estadias da **CONTRATADA** correrão por conta própria da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

3.5 – A **CONTRATANTE** indenizará à **CONTRATADA**, a título de reembolso, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e relatórios, no caso de viagens extraordinárias necessárias à execução do objeto do presente termo.

3.6 – A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza.

3.7 – O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado, objetivando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, utilizando para tanto a variação do IGPM acumulada do período.

4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

4.1 – A vigência do presente **CONTRATO** inicia-se na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

4.2 – Os serviços ora contratados serão executados da seguinte forma:

- a) Consultas de natureza jurídica, via fax, e-mail, mediante contatos telefônicos; e,
- b) 01 (uma) visita mensal “*in-loco*” por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em horário previamente agendado, através de profissional inscrito na OAB-MG, que tenha conhecimento técnico e a experiência prévia em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Constitucional, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, seja por seus sócios, seja pelos advogados a ela vinculados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada em relação ao objeto contratual e prestação dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.

5.2. Pagar para a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato administrativo;

5.3. Notificar a Contratada, formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua adequação;

5.4. Fornecer toda a documentação e informações necessárias para a devida prestação dos serviços pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contratuais e do Termo de Referência, os quais serão executados de forma híbrida, pessoal e à distância;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

6.3 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e informações fornecidas pela Câmara Municipal de Dom Bosco;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0101.2002. 3.3.90.35.00, ficha 07, do orçamento vigente.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10 - DA CLAUSULA PENAL

10.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato.

10.2 – O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, mediante prévia e formal comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

12.2 – A **CONTRATADA** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br

13 - FORO

13.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Dom Bosco -MG, 29 de fevereiro de 2024.

Pela Contratante:

CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA
Vereador-Presidente

Pela Contratada:

ANA CAROLINA DINIZ DE MATOS
Sócia-Administradora

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: